



Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2018, às 13h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente:** Francisco Antônio Viana Correia Costa e seus **Membros:** Niago Allas de Oliveira Lima, Antônio Shieley Moura Fernandes, com o intuito de julgar os documentos de habilitação das empresas: **1. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, 2. TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI – ME, 3. S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME, 4. C3 ENGENHARIA LTDA – EPP, 5. JOSÉ URIAS FILHO – ME, 6. A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, 7. AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, 8. M & C CONSTRUÇÕES LTDA, 9. C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, 10. A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME e 11. CONSTRUTORA ALENCAR LTDA - ME** com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 0703.01/2018-01**, Processo nº **0703.01/2018-01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS PEDRO MOREIRA DO CARMO, GABRIEL DINIZ E LUIZ FERREIRA FERRO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supracitadas. Analisada toda documentação, foram declaradas **INABILITADAS:** **1. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME** por apresentar a documentação acostada às fls. 275 do processo relativa ao item 3.1.2.2 (certidão positiva com efeitos de negativa – relativa aos tributos federais) vencida em 21/03/2018, **2. A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** por apresentar as certidões exigidas no item 3.1.3.1 do edital “Certidão de quitação do CREA dos responsáveis técnicos” às fls. 678 e 684 vencidas em 31 de março de 2018 e a certidão negativa de falência e concordata exigida no item 3.1.4.3 do edital acostada às fls. 673 vencida em 28/03/2018 e por não apresentar a documentação referente ao item 3.1.5.4 (Certidão Simplificada da Junta Comercial), **3. CONSTRUTORA ALENCAR LTDA – ME** por apresentar certidão acostada às fls. 1.069 não autêntica, conforme resultado de confirmação de autenticidade anexada a presente ata, descumprindo assim o item 3.1.2.2 “A” do edital. **HABILITADAS:** **1. TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI - ME, 2. S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME, 3. C3 ENGENHARIA LTDA – EPP, 4. JOSÉ URIAS FILHO – ME, 5. AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, 6. M & C CONSTRUÇÕES LTDA, 7. C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE**



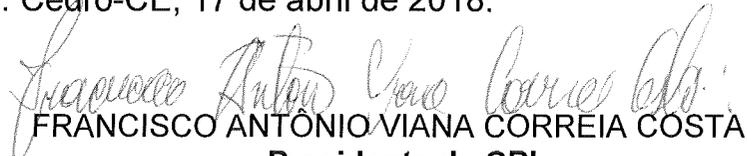
**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 117  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

**SERVIÇOS EIRELI – ME e 8. A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME**, por apresentarem por completa sua documentação conforme edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0703.01/2018-01**. A Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção. Cedro-CE, 17 de abril de 2018.

  
**FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA**  
**Presidente da CPL**

  
**NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA**  
**Membro da CPL**

  
**ANTÔNIO SHIELEY MOURA FERNANDES**  
**Membro da CPL**